



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 279

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 044, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 012/2019, de 07 de fevereiro de 2019, que concede gratificação de chefia e gratificação por serviços extraordinários à servidora pública municipal **Luana Biaco de Vasconcellos**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Encarregado (a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 045, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

REMANEJA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA BIACO DE VASCONCELLOS, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente nos serviços da Administração Geral;

2 - que há real necessidade da prestação dos serviços da servidora no Departamento de Administração Geral;

3 - que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica a servidora pública Municipal **LUANA BIACO DE VASCONCELLOS**, RG nº 46.383.834-8-SSP/SP, subordinada à Gerência do Polo Social – Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP; **remanejada** para a **Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros – Departamento de Administração Geral**.

Art. 2º - A funcionária em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 046, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

REMANEJA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NORIVAL BELTRAME RODRIGUES, CONCEDE GRAFITICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área de serviços do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;

2 – que há real necessidade da prestação dos serviços do servidor na área da assistência social, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

3 – que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro;

4- que o funcionário supra, ocupante do emprego público de Escriturário, Cód. 09-EPE, em caráter efetivo, auxiliará nos serviços essenciais de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social–NOB-RH/SUAS, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município, exercendo assim tarefas e/ou funções distintas daquelas que são inerentes às funções de seu emprego público;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica o servidor público municipal **NORIVAL BELTRAME RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.490.470-2-SSP/SP, subordinado à Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros – Departamento de Administração Geral, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **remanejado** para a **Gerência do Polo Social – Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**.

Art. 2º - Conceder, a partir de 06 de janeiro de 2021, ao servidor público municipal constante do Artigo anterior, **gratificação de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, mensalmente**, enquanto estiver exercendo a referida função a título de **gratificação por serviços extraordinários**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006

Art. 3º - O funcionário em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 120/2018 e 020/2019.

São Sebastião da Grama, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA COORDENADOR PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o convênio firmado com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – **PROCON-SP**, autorizado pela Lei Municipal nº 130, de 25 de maio de 2007;

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a **Senhora BRUNA DE MELLO PORFÍRIO**, funcionária pública municipal, ocupante do emprego público, efetivo, de **ATENDENTE**, Cód. 05-EPE, portador do RG nº 44.415.938-1-SSP/SP, para exercer a função de Coordenador do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – **PROCON** de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados pela servidora acima mencionada serão considerados de relevante interesse público, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos



PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA Nº 174, DE 23 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a portaria nº 174, de 23 de junho de 2020, que designa a servidora pública municipal Eduarda Gabriela de Carvalho para prestar serviços no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, conforme Convênio nº 076/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Encarregado (a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 049, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A SENHORA LUANA BIACO DE VASCONCELLOS, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o especificado nas alíneas “a” e “g” do inciso II da cláusula terceira do Convênio nº 076/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a **Senhora LUANA BIACO DE VASCONCELLOS**, portadora da Cédula de Identidade 46.383.834-8-SSP/SP, ocupante do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Cód. 02-EPE, do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-

SP, lotado no Departamento Municipal de Administração Geral, para prestar serviços no **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP**, durante a vigência do presente Convênio.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 050, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

CONCEDE GRAFITICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LUANA BIACO DE VASCONCELLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1 - que a funcionária **supra**, foi designada, através da Portaria nº 048/2021, de 11 de janeiro de 2021, para prestar serviços no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e que a mesma vem exercendo atividades administrativas necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e, assim, vem exercendo tarefas distintas daquelas que são inerentes às suas funções;

2 - O que dispõe a Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **Senhora LUANA BIACO DE VASCONCELLOS**, ocupante do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Cód. 02-EPE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.383.834-8-SSP/SP, **gratificação de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, mensalmente**, enquanto estiver exercendo essas funções á titulo de **gratificação por serviços extraordinários**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006.



Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 051, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O § 14 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a plena vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou a redação do § 14, do Artigo 37, da Constituição Federal, dispondo que “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

CONSIDERANDO que é dever da administração zelar pela otimização dos serviços públicos, buscando o melhor funcionamento dos órgãos pelo menor custo operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos deveres de informação e lealdade, impostos pela norma jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam todos os servidores públicos desta municipalidade, independente de seu regime de contratação, obrigados a darem ciência ao Departamento de Recursos Humanos sobre sua pretensão de se aposentar, bem como ao receberem a carta de concessão da aposentadoria fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a encaminhar uma cópia desta ao referido departamento.

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo é aplicável aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 2º. O descumprimento ao disposto no artigo anterior poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, com sujeição às punições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Consolidação das Leis do Trabalho, além de ressarcimento aos cofres públicos por eventuais valores recebidos indevidamente.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 052, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA Nº 045/20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 045/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que convocou a Professora **FERNANDA APARECIDA GONÇALVES**, para desempenhar, temporariamente, a função de Diretor de Escola Municipal, na Escola Polo Infantil Cidade do Futuro-Creche/E.M.E.B. “Maria Dalva Tomé de Araújo”.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR
EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA
SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos



PORTARIA Nº 053, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA Nº 027/20, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 027/2020, de 23 de janeiro de 2020, que convocou a Professora **MARIA JOSÉ CANDIDO MARCELINO**, para desempenhar, temporariamente, a função de Professor Coordenador Pedagógico na E.M.E.B. Polo do Vale da Grama “Dona Mathilde de Carvalho Dias”.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 054, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA Nº 050/17, DE 17 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 050/2017, de 17 de janeiro de 2017, que convocou a Professora **MARIA CRISTINA DA SILVA LORENCINI**, para desempenhar, temporariamente, a função de Diretor de Escola Municipal, na E.M.E.B. “Prof. José Martha”.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA Nº 057/17, DE 17 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 057/2017, de 17 de janeiro de 2017, que convocou a Professora **LUCIANE APARECIDA FAUSTINO GARCIA**, para desempenhar, temporariamente, a função de Professor Coordenador Pedagógico, na Escola Polo Infantil Cidade do Futuro-Creche/E.M.E.B. “Maria Dalva Tomé de Araújo”.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 056, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA Nº 225/17, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 225/2017, de 06 de dezembro de 2017, que convocou a Professora **SÔNIA CIVITEREZA BECKER LOTTI**, para desempenhar, temporariamente, a função de Coordenador de Educação Básica, no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 057, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA FERNANDA APARECIDA GONÇALVES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Professora **FERNANDA APARECIDA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.570.828-47-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e

Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 058, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A COORDENADORA VÂNIA LUCIA MOUSSI PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR**, no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Coordenadora de Escolas **VÂNIA LUCIA MOUSSI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.385.798-SSP/S, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.



Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 169/2020, de 16 de junho de 2020.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA ADRIANA CRISTINA BARBIERI LORENCINI PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, na **E.M.E.B. “PROFª ILDA ANADÃO ROSSI”**, a Professora **ADRIANA CRISTINA BARBIERI LORENCINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.629.127-9-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 049/2017, de 17 de janeiro de 2017.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 060, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA DENISE MENDES DO NASCIMENTO DE ANDRADE PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**, na **E.M.E.B. “PROFª ILDA ANADÃO ROSSI”**, a Professora **DENISE MENDES DO NASCIMENTO DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.068.974-0 -SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 048/2017, 17 de janeiro de 2017.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 061, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA PATRICIA APARECIDA BECKER PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**, na **E.M.E.B. PÓLO DO VALE DA GRAMA “DONA MATHILDE DE CARVALHO DIAS”**, a Professora **PATRICIA APARECIDA BECKER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.187.467-6-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 26/2020, de 23 de janeiro de 2020.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 062, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA ANDREIA APARECIDA BARBIERI DE MORAES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, na **E.M.E.B. PÓLO DO VALE DA GRAMA “DONA MATHILDE DE CARVALHO DIAS”**, a Professora **ANDREIA APARECIDA BARBIERI DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.321.631-1-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos



PORTARIA Nº 063, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA RITA DANIELA CERRI JUNQUEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Gramma e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**, na **EMEB “PROF. SYLVIO DA COSTA NEVES”**, a Professora **RITA DANIELA CERRI JUNQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.888.234-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Gramma e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 119/2019, de 11 de novembro de 2017.

São Sebastião da Gramma, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 064, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA ROSANA DE FÁTIMA EXPÓSITO FAUSTINO PARA EXERCER A FUNÇÃO

GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Gramma e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII) e tendo em vista a Portaria nº 113/2019;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, na **EMEB “PROF. SYLVIO DA COSTA NEVES”**, a Professora **ROSANA DE FÁTIMA EXPÓSITO FAUSTINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.691.805-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Gramma e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 044/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

São Sebastião da Gramma, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 065, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA ANA CRISTINA MARTHA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, na E.M.E.B. “**PROF. JOSÉ MARTHA**”, a Professora **ANA CRISTINA MARTHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.667.023-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 051/2017, de 17 de janeiro de 2017.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 066, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA MARIA AFONSINA DA COSTA MASCARIN PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São

Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**, na E.M.E.B. “**PROF. JOSÉ MARTHA**”, a Professora **MARIA AFONSINA DA COSTA MASCARIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.217.946-2-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 067, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA DANIELE GOMES ARANDA PÉRICO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**,



na E.M.E.B. “COMPLEXO EDUCACIONAL CIDADE DO FUTURO”, a Professora **DANIELE GOMES ARANDA PÉRICO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.727.443-3-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 058/2017, 17 de janeiro de 2017.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 068, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA SILVIA ELENA TREVIZAN LOTTI PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, na **E.M.E.B. “COMPLEXO EDUCACIONAL CIDADE DO FUTURO”**, a Professora **SILVIA ELENA TREVIZAN LOTTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.687.132-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com

a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 232/2017, de 06 de dezembro de 2017.

São Sebastião da Grama, 06 de dezembro de 2017

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 069, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PROFESSORA AMÁLIA GEOVANA RIBEIRO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**, na **ESCOLA PÓLO INFANTIL CIDADE DO FUTURO-CRECHE/E.M.E.B. “MARIA DALVA TOMÉ DE ARAÚJO”**, a Professora **AMÁLIA GEOVANA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.537.544-6-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais



alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 070, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A VIVIANE PERES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores (Capítulo V e Capítulo XIII);

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para exercer a função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, na **ESCOLA PÓLO INFANTIL CIDADE DO FUTURO-CRECHE/E.M.E.B. “MARIA DALVA TOMÉ DE ARAÚJO”**, a Professora **VIVIANE PERES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.087.951-0-SSP/SP, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama e demais alterações posteriores; observado o disposto nos Parágrafos 9º e 10, do Art. 9º e no Art. 50, da referida Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 071, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

DEMITE, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA KATLIN CRISTINA DE CARVALHO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado e ratificado pela funcionária pública adiante nominada, conforme consta do requerimento protocolado sob nº 2021/1/195, em 22 de janeiro de 2021, tendo a mesma sido dispensada do cumprimento do aviso prévio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2021, a funcionária pública municipal, **KATLIN CRISTINA DE CARVALHO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.316.516-6-SSP/SP, admitida, pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 066/2019, de 27 de junho de 2019, para o emprego público efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE.

Art. 2º - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR
EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA
SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-
DESLOCAMENTO, DESTINADO AO QUADRO DO
MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o art. 54 da Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015, dispõe que os ocupantes do Quadro do Magistério, efetivos ou contratados em caráter temporário, que exercerem sua função em local de difícil acesso, terão direito a receber um valor diário a título de auxílio-deslocamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o adicional de exercício de função de local de difícil acesso, a título de Auxílio-Deslocamento, como forma compensatória para o tempo de deslocamento do docente para exercício da profissão, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Educação.

§ 1º - O valor do adicional será de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) por dia de trabalho em que houver deslocamento do docente, não sendo considerado para efeito do cálculo o período de férias, recesso, descanso semanal remunerado e dias em que não houver comparecimento do docente no local de trabalho.

§ 2º - O difícil acesso será considerado a partir da distância ao local de trabalho, tomando como base o perímetro urbano do município, desconsiderando o fato do docente residir fora do município.

§ 3º - O adicional será pago juntamente com o salário mensal do docente.

§ 4º - O valor será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA **SUPRA**.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E
ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS REDES MUNICIPAL,
ESTADUAL E PRIVADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA GRAMA NO CONTEXTO DA
PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial – OMS;

CONSIDERANDO a plena vigência do plano de flexibilização da quarentena (Plano São Paulo), instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território municipal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, a retomada das aulas e demais atividades presenciais em todas as unidades básicas das redes pública municipal, estadual e ensino privado existentes no âmbito do Município no decorrer do ano de 2021.

§1º - A partir de 01 de fevereiro de 2021, os professores, coordenadores, diretores e funcionários da rede municipal de ensino, deverão atuar de forma presencial, por período integral,



nas respectivas unidades, desempenhando suas atividades de modo interno de acordo com suas funções.

§2º - As aulas, na rede municipal de ensino, ocorrerão a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 através de atividades não presenciais.

§3º - O retorno às aulas presenciais se dará na segunda quinzena de fevereiro, de forma gradual, respeitando-se os protocolos e orientações dadas pela Gerência Municipal de Saúde através do Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - As aulas e atividades em todas as unidades de educação básica da rede municipal de ensino deverão seguir de forma híbrida, abrangendo o modo presencial e o modo remoto de acordo com o Decreto Municipal nº 041, de 30 de abril de 2020, no que couber, no decorrer do ano de 2021, facultado aos demais entes da federação e unidades de ensino privado a utilização do mesmo método.

Art. 3º - As unidades básicas de ensino das redes pública municipal, estadual e ensino privado existentes no âmbito do Município, ao adotarem o modo presencial de aulas, deverão seguir a ocupação de lotação máxima permitida pelo plano de flexibilização da quarentena (Plano São Paulo), instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações posteriores.

Art. 4º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, para adoção do modo presencial de ensino, as unidades básicas das redes pública municipal, estadual e ensino privado existentes no âmbito do Município deverão seguir as orientações da Gerência Municipal de Saúde, através do Setor de Vigilância Sanitária sobre adoção das medidas preventivas e de combate ao COVID-19, bem como permitir a fiscalização de seu cumprimento.

§1º - Além das disposições mencionadas no *caput* deste artigo, deverão as unidades básicas das redes pública municipal, estadual e ensino privado existentes no âmbito do Município adotar os protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 65.384/2020.

§2º - As disposições sobre as orientações e fiscalização mencionadas neste artigo se estendem ao transporte escolar dos alunos que frequentarão as aulas de modo presencial.

Art. 5º - Fica a Gerência Municipal de Educação incumbida, quanto às unidades de educação básica da rede municipal de ensino, de observar as determinações existentes no Plano São Paulo sobre a ocupação de lotação máxima permitida, bem como outras medidas que possam advir, para a melhor alocação dos alunos que frequentarão as aulas de forma presencial e definição de normas internas sobre a matéria.

Parágrafo único - A observância mencionada neste artigo, quando por parte da rede pública estadual de ensino, bem como pelas unidades de ensino privado, fica a cargo de seus respectivos superiores.

Art. 6º - As unidades básicas de ensino das redes pública municipal, estadual e ensino privado existentes no âmbito do Município, deverão aderir ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid- 19, nos termos do disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 65.384/2020.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA O EFEITO DO DECRETO MUNICIPAL 055/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, a partir desta data, o decreto municipal nº 055, de 26 de março de 2020, que institui adoção de banco de horas por ocasião da pandemia do covid-19 aos servidores públicos municipais de São Sebastião da Gramma.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO



CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no Município de São Sebastião da Grama no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: - JOÃO VITOR URBANO RIBEIRO, RG nº 46.354.007-4-SSP/SP.

Suplente: - LUCILENE APARECIDA FIUSA POPGE, RG nº 30.078.835-6-SSP/SP.

II - representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Titular: - RITA DE CASSIA FERREIRA ANDRADE SENHORAS, RG nº 9.791.279-7-SSP/SP,

Suplente: - SABRINA VASCONCELLOS MARCONDES, RG nº 30.321.617-2-SSP/SP.

III - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Titular: - MARCELA CRISTINA CORREA, RG nº 42.043.677-7-SSP/SP.

Suplente: - VALDECIR DONIZETE PORFIRIO, RG nº 25.777.045-8-SSP/SP

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 062/2018 e alterações.

São Sebastião da Grama, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO DOS DISPOSITIVOS PERTINENTES ÀS FASES DO PLANO SÃO PAULO, EM QUE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA SE ENCONTRAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência da pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial – OMS;

CONSIDERANDO os novos dispositivos constantes do plano de flexibilização da quarentena (Plano São Paulo), instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações posteriores, para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a decretação do Estado de Emergência, constante no Decreto Municipal nº 019/2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 030/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública do Município de São Sebastião da Grama em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a evolução e aumento, em todo o Território Nacional, dos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO as sucessivas prorrogações do Estado de Calamidade Pública Estadual, para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado, no âmbito do Município de São Sebastião da Grama, no que couberem, todos os dispositivos pertinentes ao Plano São Paulo, disponível na Web Site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>, referente as suas fases de classificação, conforme o enquadramento do Município, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - O Estado de Calamidade Pública e a Situação de Emergência vigorarão no Município de São Sebastião da Grama, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus, Covid-19, Sars-Cov-2, no Estado de São Paulo.

Art. 3º - Ficam mantidos, no que couberem, todos os Decretos anteriormente expedidos no âmbito do Município de São Sebastião da Grama, referentes ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus, Covid-19, Sars-Cov-2, desde que não conflitem com o disposto no presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 22 de janeiro de 2021.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 058, DE 31 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o vencimento base, constante da folha de pagamento do mês de dezembro de 2020, de todos os servidores públicos municipais ativos em geral, a partir de 1º de janeiro de 2021 reajustados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), observadas as disposições constantes desta Lei, a título de revisão geral anual.

§ 1º - O reajuste de que trata o **caput** deste artigo é aplicável:

I - A todos os servidores efetivos da Administração Municipal, independente do regime de trabalho, assim como aos ocupantes de cargos comissionados;

II - Aos inativos e pensionistas custeados pelo Tesouro Municipal.

III – Aos Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nenhum servidor público municipal poderá ter como vencimento base valor inferior a R\$ 1.116,12 (um mil, cento e dezesseis reais e doze centavos).

Parágrafo único – O disposto no **caput** deste artigo também se estende aos inativos e pensionistas custeados pelo Tesouro Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O LAR DOS IDOSOS “DR. ANTONIO ANADÃO” DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Sebastião da Grama a celebrar convênio com o **LAR DOS IDOSOS “DR. ANTONIO ANADÃO” de São Sebastião da Grama-SP**, entidade sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, nos termos da minuta de convênio e Plano de Trabalho anexos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – O convênio de que trata o **caput** deste artigo tem por objeto, e conforme disponibilidade do Município, a concessão de subvenção social na importância de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) ao **Lar dos Idosos “Dr. Antonio Anadão”** de São Sebastião da Grama e terá vigência até o final do exercício de 2021.

Art. 2º - O convênio ficará submetido aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações legais.

Art. 3º - Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive com despesas de custeio de profissionais, restituindo, com a devida correção, as quantias não utilizadas até o final do exercício financeiro mencionado no parágrafo único do art. 1º da presente Lei.

Parágrafo Único – A prestação de contas de que trata o **caput** deste artigo deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal



de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações especificadas no orçamento de 2021, suplementadas se necessário, de acordo com as disponibilidades da receita, com fontes de recurso do tesouro e/ou vinculadas do Estado/União.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

M I N U T A

CONVÊNIO Nº/2021

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E O LAR DOS IDOSOS “DR. ANTONIO ANADÃO” DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, o **LAR DOS IDOSOS “DR. ANTONIO ANADÃO” DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.882.124/0001-89, situada na Rua Prefeito Araken Cruz, nº 10, Jardim São Sebastião, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente(a), Sr(a), doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº , de de de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto, a transferência, conforme sua disponibilidade, de subvenção social por parte do MUNICÍPIO à ENTIDADE no montante de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive despesas de custeio de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à ENTIDADE os recursos previstos neste convênio, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à ENTIDADE.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do convênio, segundo as disposições estabelecidas no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da ENTIDADE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.

2.6 – Suspender, por iniciativa própria, novas concessões à ENTIDADE, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da ENTIDADE, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;



2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – A ENTIDADE compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas da subvenção recebida ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio;

3.4 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos.

3.5 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente convênio onerarão os recursos do Orçamento do MUNICÍPIO, vigentes para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.2 do presente convênio;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e nos prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, ____ de ____ de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

Lar dos Idosos “Dr. Antonio Anadão” de São Sebastião da Grama-SP

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LEI Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Sebastião da Grama a celebrar convênio com a **Santa Casa de Misericórdia de Grama**, entidade sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, nos termos da minuta de convênio e Plano de Trabalho anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – O convênio de que trata o **caput** deste artigo tem por objeto, e conforme disponibilidade do Município, a concessão de subvenção social na importância de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) à **Santa Casa de Misericórdia de Grama** e terá vigência até o final do exercício de 2021.

Art. 2º - O convênio ficará submetido aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações legais.

Art. 3º - Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive com despesas de custeio de profissionais, restituindo, com a devida correção, as quantias não utilizadas até o final do exercício financeiro mencionado no parágrafo único do Art. 1º da presente Lei.

Parágrafo Único – A prestação de contas de que trata o **caput** deste artigo deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações especificadas no orçamento de 2021, suplementadas se necessário, de acordo com as disponibilidades da receita, com fontes de recurso do tesouro e/ou vinculadas do Estado/União.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

M I N U T A

CONVÊNIO/2021

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA, DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 71.051.536.0001/84, situada à Rua Nove de Julho, nº 286, Centro, neste ato representada pelo(a) seu (sua) provedor(a), Sr(a), doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº . . . , de de de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto, a transferência, conforme sua disponibilidade, de subvenção social por parte do **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** no montante de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive despesas de custeio de profissionais e de encargos administrativos e ou fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à **ENTIDADE** os recursos previstos neste convênio, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à **ENTIDADE**.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata o esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio.



2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do convênio, segundo as disposições estabelecidas no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da ENTIDADE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.

2.6 – Suspende, por iniciativa própria, novas concessões à ENTIDADE, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da ENTIDADE, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;

2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – A ENTIDADE compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas da subvenção recebida ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio;

3.4 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos.

3.5 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente convênio onerarão os recursos do Orçamento do MUNICÍPIO, vigentes para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.2 do presente convênio;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e nos prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do



presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, ... de de 2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

Santa Casa de Misericórdia de Grama

Nome:
RG:

Nome:
RG:

EDITAL N° 002/ 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES EVENTUAIS E

MONITOR DE INFORMÁTICA EVENTUAL 2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DOS PROGRAMAS E PROVAS



O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **José Francisco Martha**, torna público aos interessados a realização de seleção para **professores eventuais e monitor de informática eventual para o ano letivo de 2021**, por meio de prova objetiva, através da empresa “*Setas JR Atitude e Construção em Gestão Educacional S/S*”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.185.690/0001-02, **não tendo essa admissão qualquer caráter de efetividade**. As funções, vagas, vencimentos, requisitos, critérios e atribuições, são os estabelecidos conforme quadros a seguir:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/ SÍNTESE:	VAGAS (S)	JORNADA / VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor – Educação Básica (Ed. Infantil – Ens. Fundamental: Séries Iniciais).	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	30 h / semanais R\$ 2.164,68	Magistério/Normal (Ensino Médio – 2º. Grau), Normal Superior, ou Pedagogia Plena, ou Pedagogia com habilitação específica.	R\$ 38,00
Professor de Educação Física	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	40 h/ semanais R\$ 2.886,24	Licenciatura Plena em Educação Física e Inscrição no CREFI	R\$ 38,00
Professor de Classe Especial	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	30 h/ semanais R\$ 2.705,83	* Licenciatura Plena em Educação Especial, Pós Graduação de 600 horas em Educação Especial, Pedagogia com Pós de menor horas em Educação Especial.	R\$ 38,00
Professor de Língua Inglesa	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	40 h/ semanais R\$ 2.886,24	Licenciatura Plena em Inglês ou Habilitação	R\$ 38,00
Professor de Biologia	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	40 h/ semanais R\$ 2.886,24	Licenciatura Plena em Biologia ou Habilitação	R\$ 38,00
Professor de Arte	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	40 h/ semanais R\$ 2.886,24	Licenciatura Plena em Arte ou Habilitação ou Equivalente	R\$ 38,00
Monitor de Informática	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96, Regimento Escolar e demais orientações do Projeto Pedagógico da escola em relação ao trabalho e a fase/ano escolar.	Em substituição Eventual	40 h/ semanais R\$ 1.309,19	Ensino Médio e Curso Técnico em Informática	R\$ 38,00

(*) A classificação se dará por formação e dentro delas as notas obtidas.

Fica reservado um percentual de vagas para candidatos portadores de deficiência, na seguinte proporção: para cada grupo de 09 (nove) selecionados aprovados, chamados, contratados, será chamado um candidato portador de deficiência que integre lista à parte de selecionados aprovados.

O candidato deverá:

- ter 18 (dezoito) anos completos;



- possuir Registro Geral de Identidade;
- possuir grau de escolaridade completo exigido e, no caso de Ed. Física, inscrição no CREFI;
- ser portador de Título de Eleitor e ter cumprido com seus deveres nas últimas eleições;
- não ter sido dispensado do serviço público por processo administrativo, nos últimos dez anos em quaisquer esferas da União, Estados ou Municípios;
- se portador de alguma deficiência, apresentar declaração emitida por um médico nos último 6 (seis) meses, informando o grau de deficiência para o exercício do cargo pretendido para realização de prova especial ou avaliação do grau de deficiência para o exercício das atribuições do cargo pretendido. Na existência de candidatos portadores de deficiência, será nomeada comissão específica, por portaria do prefeito municipal, a qual poderá se valer de especialistas, para avaliar o grau de deficiência apresentada, com o desempenho das atribuições do cargo.

1 - LOCAL DE INSCRIÇÕES, PERÍODO, DOCUMENTOS E CONDIÇÕES:

a - Período para inscrições: dias 14,15,18,19,21 e 22 de Janeiro de 2021, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

b - Local das inscrições: E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves”, Rua Thomaz de Mesquita, nº 26 – Centro, São Sebastião da Grama – SP

c - Local de emissão da guia para recolhimento da taxa de inscrição: - Banco Bradesco, Agência 2434, de São Sebastião da Grama, Conta Corrente 0000370-0 em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP, através de **DEPÓSITO NO CAIXA ELETRÔNICO.**

2 – NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

- fotocópia da Carteira de Identidade;
- fotocópia do C.P.F.;
- se portador de alguma deficiência, apresentar declaração emitida por médico, com data limite dos últimos 6 (seis) meses, data base: Julho/2020;
- Para professores de Educação Física – cópia da carteira do CREFI (Conselho Regional de Educação Física);
- fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes;
- fotocópia e original do comprovante da escolaridade exigida para a atuação;
- comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição (**depósito bancário**).
- possuir atestado de antecedentes criminais.

Deverá preencher de forma legível a Ficha de Inscrição, de próprio punho, sem abreviar dados, responsabilizando-se pelas informações prestadas, declarando no mesmo ato, conhecer o Edital do Processo Seletivo e concordar com ele.

Necessitando de prova especial (letra ampliada ou leitor) deverá especificar nesta mesma Ficha.

Serão aceitas inscrições por procuração simples, com apresentação de documento de identificação, com foto, do interessado e seu procurador, responsabilizando-se este último pelas informações prestadas.

Poderá o candidato fazer mais de uma opção para as disciplinas ou área, observando-se o recolhimento dos valores e os horários das provas.

A lista das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia **25 (vinte e cinco de janeiro de 2021)**, às 9 horas, no local onde foram feitas as inscrições, no site da Prefeitura Municipal, www.ssgrama.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, situada na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, em São Sebastião da Grama-SP.

3 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA:



A prova será realizada no dia 07 de fevereiro de 2021 na E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves”, situada na Rua Thomaz de Mesquita, nº 26, Centro, em São Sebastião da Gramma-SP, conforme o cronograma a seguir, devendo o candidato estar presente no local com 15 (quinze) minutos de antecedência, conforme o horário estabelecido, pois os portões serão fechados no exato momento do início dos trabalhos.

O candidato deverá apresentar-se portando a carteira de identidade ou outro documento com foto e o comprovante de inscrição sob pena de não ser admitido para realização da prova.

ÁREA	FECHAMENTO DO PORTÃO	INÍCIO DOS TRABALHOS (PROVA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	7:55 horas	8 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9h55min	10 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	9h55min	10 horas
PROFESSOR DE ARTE	9h55min	10 horas
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	9h55min	10 horas
PROFESSOR DE BIOLOGIA	9h55min	10 horas
MONITOR DE INFORMÁTICA	9h55min	10 horas

Obs.: Qualquer alteração em relação a data, local e horários das provas, haverá comunicação, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, pelo portal da Prefeitura Municipal: www.ssgrama.sp.gov.br

4 – DA PROVA: A prova será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), possuindo apenas 01 (uma) resposta correta, todas versando sobre o Programa apresentado no item 11.

5 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

O gabarito da prova será divulgado no dia **08 de fevereiro de 2021**, às 9 horas, no local onde foi feita a inscrição, no site da Prefeitura Municipal: www.ssgrama.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Serão atribuídos 4,0 (quatro) pontos por acerto de questão objetiva, totalizando uma somatória máxima de 100 (cem) pontos.

A lista de notas, com a classificação de todos os candidatos inscritos e que participaram da prova, será divulgada no dia **10 de fevereiro de 2021, às 9 horas**, no local onde foi feita a inscrição, no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal: www.ssgrama.sp.gov.br.

Após a divulgação da lista classificatória, os candidatos habilitados deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da contratação, atestado de antecedentes criminais à Gerência Municipal de Educação, demonstrando não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Aceitar-se-á o protocolo emitido pelo órgão competente, sendo que o candidato fica ciente de que deverá aguardar a apresentação do documento exigido para o efetivo exercício da função.

7 – DO CRITÉRIO DA PROVA:



Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, pois ela terá **caráter eliminatório e classificatório**.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A classificação obedecerá a uma ordem decrescente e, na ocorrência de empate de notas, serão considerados para efeito de desempate os critérios abaixo:

- 1 - Candidato de maior idade, conforme documento de identidade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento;
- 2 - Que comprovar o maior número de filhos menores de 18 anos ou reconhecidamente incapazes;
- 3 - Permanecendo empatado, sorteio público.

Obs. 1: O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data da realização da prova terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

Obs. 2: Na hipótese da utilização do último critério (3), o sorteio público será realizado, quando e se necessário, em dia e horário, com comunicação inequívoca, prévia e pessoal aos interessados que empatarem.

9 – DO RECURSO:

Ao presente Processo Seletivo caberá recurso, o qual deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o final do expediente do dia da publicação do fato que lhe deu origem, conforme cronograma a seguir, obedecendo-se, obrigatoriamente, os critérios:

- 1 - O recurso deverá ser entregue na E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves”, situada na Rua Thomaz de Mesquita, nº 26, Centro, em São Sebastião da Gramma- SP, no horário compreendido entre 9 e 16 horas;
- 2 - Deverá conter a identificação completa do candidato, endereço, telefone, email, nº de inscrição, função que prestou a prova, podendo ser digitado ou manuscrito (com letra legível);
- 3 - Identificar se o recurso é em relação a: Inscrição deferida / indeferida, Questão da Prova, Gabarito e / ou classificação;
- 4 - O referido documento deverá apresentar, obrigatoriamente, o fato do qual se recorre, a fundamentação e o pedido;
- 4 - Deverá conter a cidade, data completa e assinatura.

Obs. 1: O não atendimento do disposto nestes itens resultará no indeferimento do recurso.

Obs. 2: Os recursos serão protocolados em livro próprio, na presença do interessado ou seu procurador (procuração simples, com um documento de identificação, com foto, do interessado e do procurador), constando data e horário de entrega. Serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo. À Comissão será dada ciência dos requerimentos e deverá pronunciar-se 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e horário do recebimento.

DATA	EVENTO	HORÁRIO
25/01/2021	Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas.	9 horas
08/02/2021	Divulgação do gabarito da prova objetiva.	9 horas
10/02/2021	Divulgação da lista de notas, com a classificação dos candidatos.	9 horas



10 – DA HOMOLOGAÇÃO:

O presente Processo de Seleção será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal após a divulgação da Classificação Final dos candidatos, decorridos os prazos para recursos e terá validade até o último dia letivo de 2021, observando-se o calendário escolar oficial da rede municipal de ensino, sabendo-se que o calendário da Creche/ EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo” poderá sofrer alterações a critério da Gerência Municipal de Educação. Sendo o seu resultado divulgado na Gerência Municipal de Educação, no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, Publicado na imprensa Oficial do Município Eletrônica e no site da Prefeitura Municipal (www.ssgrama.sp.gov.br).

11 – Do Programa e da Bibliografia Geral Sugerida para todos professores e Monitor de Informática:

1. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988 - Artigos: do 5º ao 16º; 37º a 41º; 59º a 69º; 205º a 214º; 226º a 230º. (atualizada)
2. Lei Federal nº 8.069/90; Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações, especificamente os artigos: 1º ao 6º, 15 ao 18 e 53 ao 59; 60 ao 69; 208; 232 e 245. (atualizada)
3. Lei Federal 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
4. Deliberação CEE-SP nº 155/2017.
5. BULLYING. Cartilha 2010. Justiça nas Escolas. Brasília: Conselho Nacional de Justiça.
6. AULA EM CASA: EDUCAÇÃO, TECNOLOGIAS DIGITAIS E PANDEMIA COVID-19. Educação. Interfaces Científicas. Camila Lima Santana e Santana e Kathia Marise Borges Sales. Número Temático - vol. 10 n. 1 -2020. (Internet).
7. BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948.
8. LÍNGUA PORTUGUESA – Forma correta da escrita, leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica = valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílaba e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia; (de acordo com o novo acordo ortográfico em vigência); Pontuação = Empregar corretamente: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto-de-exclamação, ponto-de-interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula; Classes de palavras: Substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos = definidos e indefinidos; Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais = flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos essenciais da oração = sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); Termos integrantes da oração = complementos verbais e complementos nominais; Termos acessórios da oração = aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras *que* e *se*.
9. Conhecimentos Gerais e Atualidades (jornais, revistas, internet, TV, mídias digitais etc.) – notícias, fatos, acontecimentos históricos, geográficos, científicos, políticos, sociais do Brasil e do mundo aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

10. ACRESCENTAR:**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

BIOLOGIA

- CIÊNCIAS DA NATUREZA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – MEC, 2018, (4.3. a 4.3.1.1.).

EDUCAÇÃO FÍSICA

- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – MEC, 2018, (4.1.3. a 4.1.3.2.).

LÍNGUA INGLESA

- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – MEC, 2018, (4.1.4. a 4.1.4.1.).

ARTE

- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – MEC, 2018, (4.1.2. a 4.1.2.2.).

MONITOR DE INFORMÁTICA

- A Informática Aplicada na Educação. Texto de Geraldo Magela da Silva.
<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/educacao/a-informatica-aplicada-na-educacao.htm>

12 – OBSERVAÇÕES FINAIS:

1. ORIENTAÇÕES SOBRE O COVID – 19:

Considerando as recomendações e orientações emanadas dos órgãos legais e da saúde do governo federal, estadual e municipal sobre as medidas preventivas de combate ao Coronavírus (COVID-19), serão observados os seguintes cuidados no dia da realização das provas:

- a. Observação do distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio;
- b. Utilização obrigatória de máscara pelo candidato e demais pessoas que estiverem trabalhando no local das provas, durante o tempo em que o candidato permanecer no prédio e realização da prova, cobrindo nariz e boca. Obs.: Recomenda-se que o candidato tenha máscara sobressalente para substituição;
- c. Desejando, o candidato poderá fazer uso de luvas;
- d. Haverá no local, álcool em gel na entrada do prédio e salas. Obs.: O candidato também poderá fazer uso do seu álcool em gel durante o tempo de permanência no prédio escolar;
- e. Cada candidato deverá ter seus materiais de utilização individual e garrafa d'água. Obs.: Os bebedouros terão somente a função de enchimento de garrafas, em caso de necessidade;
- f. Se o candidato necessitar utilizar o sanitário durante a execução da prova, deverá higienizar-se em conformidade com os protocolos;
- g. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração em pátio ou corredores do prédio escolar;
- h. A utilização de sanitários não será permitida após o término da prova pelo candidato, devendo o mesmo retirar-se imediatamente do prédio escolar;
- i. O candidato será responsável pela guarda e descarte de máscara e outros equipamentos que venha a utilizar, em conformidade com os protocolos;
- j. A dispensa do uso de máscara só será aceita mediante apresentação de atestado médico pelo candidato, sendo que o mesmo ficará retido;
- k. O candidato que, no dia de realização da prova, estiver com sintomas gripais ou de COVID-19, ou que tiver tido contato com pessoa doente, ou com suspeita de COVID-19 em até 14 (quatorze) dias anteriores a realização da prova, não deve comparecer ao local da prova. Desta forma, não haverá outra sala, nem outro dia para realização da prova, bem como não haverá o ressarcimento da taxa de inscrição paga.

Obs.: Outras orientações poderão ser oferecidas aos candidatos no local da prova pelos fiscais e aplicadores.



2. DEMAIS ORIENTAÇÕES:

- I. Cada inscrição terá um custo de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), devendo tal valor ser recolhido em Agência bancária, através de depósito bancário, devendo o comprovante ser apresentado no ato da inscrição, nos termos do item 2.
- II. Não serão fornecidos materiais e nem será permitido solicitar material emprestado para a realização da prova.
- III. O candidato deverá portar caneta esferográfica preta ou azul, lápis, régua e borracha. A folha de rosto da prova trará orientações complementares à sua realização.
- IV. Durante a realização da prova não será oferecida nova oportunidade para substituição da mesma em caso de rasuras ou outra situação de responsabilidade do candidato.
- V. O candidato somente poderá retirar-se decorridos 15 (quinze) minutos do início da mesma, não sendo permitido circular ou permanecer no recinto da escola. Em caso de extrema necessidade, com autorização do responsável, o candidato poderá ser acompanhado por um fiscal até a toalete ou bebedouro da escola, com a devida atenção ao distanciamento.
- VI. A prova terá a duração máxima de 90 minutos (uma hora e meia) a contar de seu início que será registrado na lousa pelo aplicador.
- VII. As respostas deverão ser assinaladas obrigatoriamente na folha de respostas sempre se utilizando caneta esferográfica de cor preta ou azul, com um X no espaço correspondente à letra escolhida (a, b, c ou d). Respostas rasuradas ou assinaladas em duplicidade serão invalidadas.
- VIII. Não será permitido o uso de corretivo (branquinho).
- IX. Não será permitido o uso de celular, calculadora, aparelho eletro-eletrônico, fone de ouvido, relógio de pulso e / ou similares ou outras mídias (que deverão permanecer desligados e debaixo da carteira).
- X. Objetos de uso pessoal (bolsa, sacola, etc.) deverão permanecer debaixo da carteira.
- XI. O caderno de questões poderá ser retirado (levado) pelo candidato, devendo entregar o gabarito devidamente preenchido conforme as orientações/solicitações.
- XII. Por ocasião da chamada para contratação, objeto do presente edital, o professor deverá apresentar, obrigatoriamente, em caso de acumulação de cargos, documento da Instituição Educacional em que exerce o outro cargo/função, constando os horários de trabalhos e atividades, observando-se a Lei Municipal nº 010, de 09/12/2015, para análise da compatibilidade da situação, em folha timbrada, original, datada, carimbada e assinada pelo diretor da Unidade.
- XIII. Por tratar-se de Processo Seletivo para substituição temporária, o candidato deverá assumir suas responsabilidades pedagógicas, inerentes à função (aulas devidamente preparadas, postura profissional adequada como educador, conhecimento dos processos de ensino e aprendizagem e da metodologia da rede municipal de ensino, entre outras), junto aos alunos e escolas, pois o descompromisso do profissional acarretará apuração de responsabilidade com sua possível dispensa.
- XIV. O profissional que exceder o limite de faltas legais prejudicando os discentes, apurada a reponsabilidade, poderá ser dispensado.
- XV. Em conformidade com as Legislações Educacionais e Nacionais vigentes cabe ao professor, ao assumir suas funções docentes, relacionar-se com seus alunos e familiares, colegas de trabalho e superiores de forma educada, ética em suas posturas, falas, gestos, ações ou omissões. Em caso de descumprimento dos procedimentos acima citados, poderá ocorrer a dispensa do profissional.



- XVI. O uso em sala de aula de aparelho celular, tablete, notebook e outros, sem fins pedagógicos, acarretará apuração de responsabilidade e possível dispensa do profissional.
- XVII. O professor eventual do Processo Seletivo, ao aceitar substituir em classe ou sala oferecida por uma escola não poderá desistir se lhe for ofertada outra substituição em mesma data e horário. A desistência só será aceita se for para pegar uma licença de 30 (trinta) dias ou mais ou se for por vontade do profissional, porém a este não será permitida a troca de escolas.
- XVIII. O professor eventual do Processo Seletivo, poderá ser dispensado das aulas oferecidas pelas escolas municipais desde que com antecedência mínima de duas horas.
- XIX. Em situação de falta de alunos para a classe ou sala a qual for chamado, o professor eventual do Processo Seletivo poderá ser encaminhado à outra sala ou função pedagógica de acordo com a necessidade da escola.
- XX. Sabendo-se que, conforme consta no Item 10 do referido Edital, o Calendário Escolar da Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo” poderá ser diferenciado das demais escolas da rede municipal de ensino. Todo candidato que possuir contrato de Eventual com a Prefeitura Municipal pelo período de trinta dias ou mais, nos meses de julho e dezembro, independentemente da escola em que o referido professor estiver ministrando aulas deverá o mesmo cumprir seu horário no período de férias e recesso escolar da escolas, trabalhando na Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo”, conforme escala que a Gerência Municipal de Educação informará com antecedência de 05 (cinco) dias, tendo em vista que o professor eventual receberá este período de férias no final de seu contrato.
- XXI. Os casos omissos e não previstos no presente Edital, assim como a análise e julgamento dos recursos, serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo, constituída de 3 (três) membros.
- XXII. O oferecimento de Classes e ou aulas eventuais pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 38 da Lei Municipal 010 de 09/12/2015, inicialmente será feito ao professor efetivo da rede municipal de ensino que tiver manifestado interesse em ministrar referidas aulas na atribuição de aulas que será realizada em 26 de janeiro de 2021.
- XXIII. As listagens para substituição para o ano letivo de 2021, ocorrerão da seguinte forma: a) faltas justificadas ou injustificadas até 15 (quinze) dias, correrá primeiramente a listagem dos professores efetivos da rede municipal de ensino, que tiverem manifestado o interesse nas substituições, terminando de correr a referida listagem, começa a listagem de professores eventuais classificados no processo seletivo e, somente quando terminar esta listagem é que irá voltar a oferecer aulas pra os professores efetivos da rede municipal.
- XXIV. As licenças de 30 (trinta) dias ou acima de 30 (trinta) dias, deverão ser oferecidas ao candidato que tiver obtido a maior nota no processo seletivo, seguindo a lista de classificação. Quando ocorrer a mudança do motivo da licença do professor afastado, deverá ser feita a troca do professor eventual seguindo a listagem de classificação. Ocorrendo o desinteresse ou a impossibilidade do candidato em assumir a classe, deverá o mesmo assinar uma declaração de desistência da mesma junto à Gerência Municipal de Educação. Na hipótese de não comparecimento do candidato ou do mesmo não ter sido encontrado para a devida manifestação ou convocação, será lavrada uma ata que deverá ser assinada por duas testemunhas.
- XXV. As Secretarias de cada escola serão responsáveis por oferecer classe e ou aula ao professor substituto, seja ele efetivo da rede municipal de ensino ou eventual do Processo Seletivo, ficando a Diretora da Escola responsável pela fiscalização do ato junto à secretaria da Unidade Escolar, a fim de verificar se o procedimento para a chamada dos referidos professores está sendo feito de forma correta. O secretário da escola deverá elaborar o caderno de chamadas e manter o mesmo à disposição para consulta dos professores ou interessados, devendo este ser vistado todo final de bimestre pela Direção da Escola e pelo secretário responsável.
- XXVI. Quando a Gerência Municipal de Educação observar e registrar desinteresse do candidato, após ele desistir, consecutivamente, de aulas eventuais, em determinadas escolas, este será notificado legalmente do não oferecimento em outras oportunidades.
- XXVII. Quando o candidato habilitado não tiver interesse em ministrar aulas ele deverá comunicar o Departamento Municipal de Educação para não ser mais chamado. Quando o candidato novamente manifestar interesse em ministrar aulas



eventuais na rede municipal, deverá comunicar o Departamento Municipal de Educação que voltará a oferecer aulas disponíveis ao referido candidato.

XXVIII. É de total responsabilidade do candidato habilitado no Processo Seletivo manter seu contato telefônico atualizado nas escolas municipais.

XXIX. Todas as dúvidas ou reclamações que o candidato habilitado no Processo Seletivo para Professores Eventuais 2021 tiver, **no decorrer do ano letivo**, só serão aceitas e analisadas se forem feitas por escrito e protocoladas na Gerência Municipal de Educação.

XXX. O candidato que, por qualquer motivo, desrespeitar ou desacatar o funcionário responsável por atribuição de aulas eventuais, responderá, em conformidade com o **Decreto-Lei 2.848/40, art. 331 – “Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela”**.

A Comissão do Processo Seletivo para Professores Eventuais 2021 será constituída por:

A – Mary Nilze Abdalla – Gerente Municipal de Educação;

B – Alexandra Loro Minelli Bento – Agente Escolar;

C – América de Fátima Martha – Líder de Recursos Humanos.

Publicado e afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e na sede da Gerência Municipal de Educação.
Publicado na imprensa Oficial do Município Eletrônica e no site da Prefeitura Municipal.

São Sebastião da Grama-SP, 11 de janeiro de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/ 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES EVENTUAIS E

MONITOR DE INFORMÁTICA EVENTUAL 2021

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES EVENTUAIS E MONITOR DE INFORMÁTICA EVENTUAL 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Francisco Martha, altera o item 7 do Edital nº 002/2021, do Processo Seletivo Simplificado para Professores Eventuais e Monitor de Informática Eventual 2021, passando a ser da seguinte forma:

7 – DO CRITÉRIO DA PROVA:

Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 28 (vinte e oito) pontos, pois ela terá **caráter eliminatório e classificatório**.

Publicado e afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e na sede da Gerência Municipal de Educação.

Publicado na imprensa Oficial do Município Eletrônica e no site da Prefeitura Municipal.

São Sebastião da Grama, 12 de janeiro de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE** **CREDENCIAMENTO Nº 01/2021** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 02/2021**



José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação de Credenciamento nº 01/2021, Processo nº 02/2021, tendo como objetivo principal da presente licitação credenciamento contratação de serviços médicos, na forma de credenciamento, para atendimento na unidade básica de saúde municipal, nas especialidades de médico de ESF e GINECOLOGIA/OBSTETRA, conforme termo de referência anexo, mediante as condições estabelecidas neste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 22 de janeiro de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 03/2021

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 01/2021, Processo nº 03/2021, com encerramento no dia 04/02/2021, às 09:00 horas, tendo como objetivo principal da presente licitação contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) com abastecimento diretamente das bombas aos veículos da frota, para os departamentos da Prefeitura Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 22 de janeiro de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 04/2021

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 01/2021, Processo

nº 04/2021, com encerramento no dia 09/02/2021, às 14:00 horas, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a reforma do Ginásio de Esporte Flávio Abba (2ª Etapa), conforme Convênio Estadual nº 100104/2020, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 22 de janeiro de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO



Ata da Sessão Especial para eleição da Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, para o biênio 2021 -2022.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01-01-2021), no Complexo Educacional Cidade do Futuro, sito a Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, nº. 23, Distrito Industrial, nesta cidade de São Sebastião da Grama, logo após a Sessão Solene de instalação da Legislatura 2021-2024 e posse dos novos Vereadores, Prefeito, Vice – Prefeito eleitos, sob a Presidência do Vereador Vander Lúcio Peixoto, dentre os presentes o mais votado teve início a Sessão Especial para eleição da Mesa da Câmara Municipal que dirigira os Trabalhos Legislativos no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Após designar o Vereador Lucas Cuete para Secretariar os Trabalhos, foi feita a votação nominal de acordo com o Artigo 29 da Lei Orgânica do Município e, feita a conferência dos votos, a votação obteve o seguinte resultado: Para Presidente: Vander Lúcio Peixoto, com 08 votos; para Vice - Presidente: Luzia de Fátima Soares, com 09 votos; para 1º Secretário Lucas Cuete, com 09 votos e para 2º Secretário Paulo Sérgio Romeiro, com 09 votos.

À, vista do resultado obtido, declarou o Sr. Presidente eleita e empossada a Mesa:

Presidente: Vander Lúcio Peixoto

Vice-Presidente: Luzia de Fátima Soares

1º Secretário: Lucas Cuete

2º Secretário: Paulo Sérgio Romeiro

Empossa a Mesa, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, da qual, eu, Lucas Cuete Secretário designado, lavrei a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os Vereadores presentes:

São Sebastião da Grama, 1º de janeiro de 2021.

Presidente:

Secretário:

Vereadores:

Termo de Posse dos Vereadores

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01-01-2021) às 19:30 hs, no Complexo Educacional Cidade do Futuro, sito na Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, nº23, Distrito Industrial, nesta cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, em Sessão Solene de instalação da Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com a presença do Vereador Vander Lúcio Peixoto, que assumiu a presidência por ser o mais votado dentre os presentes, tendo sido designado para Secretariar os Trabalhos o Vereador Lucas Cuete, compareceram para prestar compromisso e tomar posse os seguintes Vereadores eleitos:

Bernadete Luciana do Nascimento

Eliana Cristina Moreira

Jonas Benedito da Silva

José Antonio Silverio

José Ricardo Loro

Lucas Cuete

Luzia de Fátima Soares

Paulo Sérgio Romeiro

Vander Lúcio Peixoto

Após as formalidades regimentais, inclusive o Presidente e o Secretário, fizeram a afirmação solene de bem desempenhar o Mandato no qual são investidos neste Ato, prestando em voz alta o seguinte compromisso. "Prometo Exercer com Dedicção e Lealdade o Meu Mandato, Respeitando a Lei e Promovendo o bem estar do Município".

Ato contínuo o Sr. Presidente declarou legalmente empossados todos os Vereadores eleitos e Diplomados.

Para constar, eu, Lucas Cuete, Secretário designado, lavrei o presente Termo, que depois de lido em Sessão Solene, vai assinado por mim, pelo Presidente e pelos demais Vereadores presentes.

São Sebastião da Grama, 1º de janeiro de 2021.

Secretário:

Presidente:

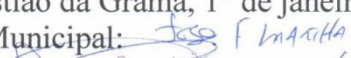
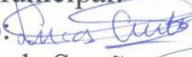
Vereadores:



Termo de Posse do Prefeito

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01-01-2021), em seguida à Posse dos Senhores Vereadores, no Complexo Educacional Cidade do Futuro, sito na Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, nº23, Distrito Industrial, nesta cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, em Sessão Solene de instalação da legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 com a presença do Vereador Vander Lúcio Peixoto, que assumiu a Presidência por ser dentre os presentes o mais votado e tendo designado para Secretariar os trabalhos o Vereador Lucas Cuete, compareceu o cidadão José Francisco Martha, Prefeito eleito e legalmente diplomado para prestar compromisso e tomar posse no Cargo de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir ao Cargo no qual é investido neste Ato, prestando em voz alta o seguinte compromisso “Prometo Manter, Defender e Cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos Municípios e Exercer o Cargo sob a inspiração da Democracia, da Legitimidade, e da Legalidade” Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou legalmente empossado o cidadão José Francisco Martha. Para constar, eu, Lucas Cuete, secretário designado, lavrei o presente Termo, que depois de lido e achado conforme em Sessão Solene, vai assinado pelo Prefeito empossado, por mim, pelo Presidente da Sessão e pelos demais Vereadores presentes. São Sebastião da Grama, 1º de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal: 
Secretário: 
Presidente da Sessão: 
Vereadores: 







Termo de Posse do Vice – Prefeito

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01-01-2021) em seguida à Posse dos Senhores Vereadores e do Prefeito Municipal no Complexo Educacional Cidade do Futuro, sito na Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, nº23, Distrito Industrial nesta cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, em Sessão Solene, de instalação da Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com a presença do Vereador Vander Lúcio Peixoto, que assumiu a Presidência por ser dentre os presentes o mais votado e tendo designado para Secretariar os trabalhos o Vereador Lucas Cuete, compareceu o cidadão Sr. Sebastião Braz Junior, Vice-Prefeito eleito e legalmente diplomado para prestar compromisso e tomar Posse no Cargo de Vice-Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir ao cargo no qual estava sendo investido neste Ato, prestando em voz alta o seguinte compromisso “Prometo Manter, Defender e Cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, Promover o bem geral dos Municípios e Exercer o cargo sob a inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade”. Ato contínuo o Sr. Presidente declarou legalmente empossado o cidadão Sebastião Braz Junior.

Para constar, eu, Lucas Cuete, Secretário designado, lavrei o presente termo, que depois de lido em Sessão Solene, vai assinado pelo Vice- Prefeito empossado, por mim, pelo Presidente da Sessão e pelos demais Vereadores presentes.

São Sebastião da Grama, 1º de janeiro de 2021.

Vice – Prefeito Municipal: 
Secretário: 
Presidente da Sessão: 
Vereadores: 









Ata da primeira Sessão Solene de instalação da Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e posse dos Vereadores, Prefeito, Vice – Prefeito eleitos de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01-01-2021), às 19:30 horas no Complexo Educacional “Cidade do Futuro”, sito na Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, nº23, Distrito Industrial, nesta cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo em Sessão Solene, instalou-se, sob a Presidência do Vereador Vander Lúcio Peixoto, dentre os presentes o mais votado, a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

No horário previsto, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Solene de compromisso e posse dos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice- Prefeito eleitos, designando para Secretariar os trabalhos o Vereador Lucas Cuete.

Procedida a leitura dos nomes das autoridades presentes para tomarem parte na Mesa, constituiu-se por determinação do Sr. Presidente uma Comissão composta pelos Vereadores Bernadete Luciana do Nascimento e José Ricardo Loro para introduzir no Plenário os senhores José Francisco Martha e Sebastião Braz Junior, respectivamente, Prefeito e Vice –Prefeito eleitos em 15 de novembro de 2020. Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, o Sr. Presidente deu sequência aos trabalhos, declarando

já estar na Secretaria do Legislativo de posse da Declaração de Bens e das cópias dos Diplomas dos eleitos, como preceitua a Legislação em vigor.

Cumpridas as formalidades, os Senhores Vereadores a convite do Sr. Presidente prestaram de pé, o seguinte compromisso Regimental: “Prometo Exercer com Dedicção e Lealdade o meu Mandato Respeitando a Lei e Promovendo o bem estar do Município “ao que todos, em único tom, responderam “Assim o Prometo”. Em seguida compareceram a Mesa para assinar o respectivo “Termo de Posse”.

Isto posto, O Sr. Presidente convidou o Sr. José Francisco Martha DD. Prefeito Municipal eleito a prestar o seguinte compromisso regimental: “Prometo Manter, Defender e Cumprir a Lei Orgânica , observar as Leis da União , do Estado e do Município, Promover o bem geral dos Municípios e Exercer o cargo sob a Inspiração da Democracia , da Legitimidade e da Legalidade “, bem como assinar o competente Termo de Posse, procedendo do mesmo modo com relação ao Vice–Prefeito eleito, Sr. Sebastião Braz Junior.

Declarando definitivamente empossados todos os eleitos, o Sr. Presidente solicitou que fossem lidos, cada um por vez os Termos de Posse e a Presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros empossados.

São Sebastião da Gramma, 1º de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal: 
Vice- Prefeito Municipal: 

Vereadores:

